



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 019 / 2023

Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 67.529,53 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão da Política de Assistência Social, em função da sobra de saldo bancário em 2022 e visando à adequação de ações neste exercício.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.529,53 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão da Política de Assistência Social, em função da sobra de saldo bancário em 2022 e adequações de ações neste exercício, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 Gestão da Política de Assistência Social

2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família

08 244 0015.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 67.529,53

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Aprimoramento das Ações do Cadastro Único	001	0574-6	73098-X	R\$ 67.529,53
---	--	-----	--------	---------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal